



PREFEITURA MUNICIPAL DE
Cacimba de Areia
ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACIMBA DE AREIA

LEI Nº 495/2022

CACIMBA DE AREIA, 02 DE FEVEREIRO DE 2022

AUTORIZA A CONCESSÃO DE REAJUSTE SALARIAL PARA OS SERVIDORES PERTENCENTES AO QUADRO EFETIVO DO MAGISTÉRIO NO MUNICÍPIO DE CACIMBA DE AREIA-PB, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS..

PAULO ROGÉRIO DE LIRA CAMPOS, o Prefeito constitucional do município de CACIMBA DE AREIA, Estado da Paraíba, usando das atribuições legais que são conferidas por Lei.

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal aprovou em duas seções e EU sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder reajuste salarial no percentual de **33,24 % (trinta e três vírgula vinte e quatro por cento)** aos servidores efetivos pertencentes ao quadro do Magistério do município de Cacimba de Areia, calculado sobre o salário base, nos moldes da Lei Federal de n.º 11.738/2008, que regulamenta o Piso Nacional do Magistério.

Art. 2º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar modificações oriundas do referido Projeto de Lei, na LDO, LOA e PPA vigentes, promovendo a compatibilização da ação ora proposta.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, sendo seus efeitos financeiros retroativos ao dia 1º de janeiro de 2022.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Constitucional do município Cacimba de Areia, Estado da Paraíba, em 02 de Fevereiro de 2022.


PAULO ROGÉRIO DE LIRA CAMPOS
Prefeito Constitucional

Autor: Poder Executivo